

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

L E I Nº 204

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE
DE NCr\$ 8.400,00 POR CONTA DO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao dispôsto no artigo 65º in-
ciso II da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Verea-
dores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Prefeito Municipal abrir cré-
ditos especiais no montante de NCr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocen-
tos cruzeiros novos), destinados ao pagamento de despesas relacio-
nadas com o executivo promovido pelo INPS, de contribuições de /
exercícios anteriores, devidas pela Prefeitura.

Parágrafo único - A despesa referida neste artigo terá/
a seguinte classificação:

<u>NO SERVIÇO DA FAZENDA</u> - Encargos Gerais do Município	
4.0/3.1.4.1 - 0.9 - Custas e emolumentos.....	NCr\$.. 400,00
4.0/3.1.4.12 - 0.9 - Pagamentos determinados por sen- tenças judiciais.....	NCr\$ 8.000,00
<u>Total.....</u>	<u>NCr\$ 8.400,00</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos crédi-
tos especiais autorizados no artigo anterior, o excesso de arreca-
dação que se verificar no corrente ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua pu-/
blicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 29 de dezembro de 1969

Marinho O. Bratkowski

Marinho Orlando Bratkowski

Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se

Em 29 de dezembro de 1969

Ciro José Figueiredo

Chefe do Serv. de Exp. e Pessoal.-